

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

## PROCESSO N° 522/2009

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2009

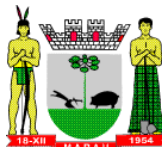
#### Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para distribuição gratuita

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes, no Setor de Licitações, até às **09:00 horas do dia 31 de Março de 2009**, nos seguintes termos:

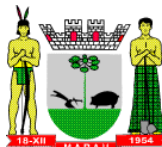
#### 1.0 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para distribuição gratuita**.

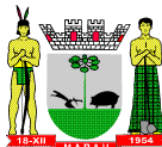
Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	1	150	fr	1541	Haloperidol sol. oral 2mg/ml- frasco com 30ml
1	2	630	fr	1542	Fenobarbital 40mg/ml - frasco com 20ml
1	3	10.000	cp	1543	Clorpromazina 25mg
1	4	300.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg
1	5	24.000	cp	1547	Metoclopramida 10mg
1	6	16.000	cp	1548	Digoxina 0,25mg
1	7	2.000	fr	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio susp. oral 35,6/37mg/ml - frasco com 100ml
1	8	500	fr	1556	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml - frasco com 80ml
1	9	250	fr	1559	Gentamicina sol. oftálmica 0,3% - frasco com 5 ml
1	10	46.000	cp	1562	Espironolactona 25mg
1	11	2.800	cp	1563	Permanganato de Potássio 100mg
1	12	2.000	cp	1564	Dexclorfeniramina 2mg
1	13	5.500	cp	1565	Eritromicina 500mg
1	14	300.000	cp	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg
1	15	1.000	fr	1568	Albendazol susp. oral 4% - frasco com 30ml
1	16	150.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg
1	17	20.000	cp	1573	Metformina 500mg
1	18	34.000	cp	1575	Verapamil 80mg
1	19	17.000	cp	1576	Prednisona 5mg
1	20	34.000	cp	1577	Fenitoina 100mg
1	21	6.800	cp	1578	Mebendazol 100 mg
1	22	64.000	cp	1580	Carbonato de Lítio 300mg
1	23	20.000	cp	1581	Sulfato Ferroso 40mg
1	24	70.000	cp	1584	Furosemida 40mg
1	25	30.000	cp	1586	Fluconazol 150mg
1	26	20.000	cp	1602	Atenolol 100 mg
1	27	200.000	cp	1648	Hidroclorotiazida 25mg
1	28	1.000	cp	2107	Isossorbida 40mg
1	29	135.000	cp	2163	Carbonato de Cálcio 500mg
1	30	18.000	cp	2369	Nitrofurantoina 100 mg



1	31	30.000	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg
1	32	100.000	cp	2376	Imipramina 25 mg
1	33	1.900	fr	2377	Ipatropio sol. para nebulização 0,25mg/ml - frasco com 20ml
1	34	600	cp	2379	Sulfadiazina 500 mg
1	35	2.000	cp	2380	Azitromicina 500 mg
1	36	5.000	cp	2381	Ciprofloxacino 500 mg
1	37	26.000	cp	2382	Ácido fólico 5 mg
1	38	3.000	cp	2741	Amoxicilina + Clavulanato 500mg
1	39	400.000	cp	2831	Captopril 25mg
1	40	130.000	cp	2850	Diazepam 10mg
1	41	1.400	fr	2877	Cefalexina susp. oral 50mg/ml – frasco com 60ml
1	42	51.000	cp	2880	Fenobarbital 100mg
1	43	900	fr	2886	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml
1	44	22.000	cp	3496	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80 mg
1	45	15.000	cp	3516	Amiodarona 200mg
1	46	2.000	cp	3519	Nortriptilina 50mg
1	47	250	fr	3527	Dexametasona sol. oftálmica 1g/ml - frasco com 5ml
1	48	20.000	cp	3712	Cefalexina 500 mg
1	49	1.000	cp	4042	Albendazol 400mg
1	50	50.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg
1	51	1.200	fr	4047	Beclometazona Aerosol/Spray 250mcg - frasco com 200 doses
1	52	115.000	cp	4179	Ibuprofeno 300mg
1	53	10.000	cp	4182	Metoprolol 50mg
1	54	25.000	cp	4183	Metronidazol 250mg
1	55	120.000	cp	4188	Carbamazepina 200 mg
1	56	1.500	fr	4248	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco com 20ml
1	57	23.000	cp	4249	Hioscina 10mg
1	58	800	tb	4250	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr
1	59	20.000	cp	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg
1	60	26.000	cp	4279	Biperideno 2mg
1	61	100	fr	4285	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 600.000 UI
1	62	280	fr	4287	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 1.200.000 UI
1	63	45	fr	4292	Benzilpenicilina Procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 + 100.000UI
1	64	21.000	cp	4301	Prednisona 20mg
1	65	2.000	fr	4303	Salbutamol Spray 100 mcg/dose - frasco com 200 doses
1	66	280	fr	4590	Pasta Água 10% - frasco com 100gr
1	67	150.000	cp	5163	Metformina 850mg
1	68	400	tb	5290	Estrógenos conjugados, creme vaginal - tubo de 25gr
1	69	6	tb	5294	Sulfadiazina de prata, pasta 1% - tubo de 50gr
1	70	1.000	fr	5343	Mebendazol 20mg/ml - frasco com 30ml
1	71	14.000	cp	5344	Prometazina 25mg
1	72	30.000	cp	5345	Haloperidol 5mg
1	73	15.000	cp	5451	Anlodipino 10mg
1	74	10.000	cp	5574	Isossorbida 20mg
1	75	38.000	cp	5783	Metildopa 250mg
1	76	170	fr	5941	Benzoato de Benzila emulsão tópica 250mg/5ml - frasco com 60ml
1	77	30.000	cp	5943	Clorpromazina 100mg
1	78	7.000	cp	5945	Doxaciclina 100mg
1	79	100.000	cp	5948	Glibenclamida 5mg
1	80	14.000	cp	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável
1	81	5.000	cp	5950	Medroxiprogesterona 5mg
1	82	400	tb	5952	Metronidazol creme vagina 100mg/ml - tubo com 50g
1	83	400	fr	5954	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml - frasco com 50ml
1	84	6.000	cp	7584	Cetoconazol 200mg
1	85	100.000	cp	7586	Metoprolol 100mg
1	86	450	fr	7587	Eritromicina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml
1	87	1.700	tb	8690	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo com 10 gr
1	88	2.000	tb	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr
1	89	282	fr	8694	Dexclorfeniramina sol. oral 0,4mg/ml - frasco com 120ml
1	90	700	fr	8695	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8 mg/5ml - frasco com 50 ml
1	91	600	fr	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4mg/ml - frasco com 10ml



1	92	20	tb	10204	Estriol Creme Vaginal 1mg/g - tubo de 40 gr
1	93	170.000	cp	10208	Ibuprofeno 600 mg
1	94	4.000	fr	10209	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml - frasco com 30ml
1	95	1.200	cp	10210	Ivermectina 6 MG
1	96	1.000	fr	10213	Loratadina 1mg/ml - frasco com 100ml
1	97	8.500	cp	10215	Varfarina Sódica 5mg
1	98	43.000	cp	10216	Loratadina 10mg
1	99	27.000	cp	10475	Valproato de Sódio 500mg
1	100	1.000	fr	11879	Salbutamol Xarope - frasco com 100 ml
1	101	2.000	cp	11880	Salbutamol 2mg
1	102	12.000	cp	14275	Metoprolol 25 mg
1	103	15.000	cp	14595	Atenolol 50 mg
1	104	1.000	cp	14596	Clomipramina 10 mg
1	105	3.000	cp	14597	Clomipramina 25 mg
1	106	10.000	cp	14598	Espironolactona 100mg
1	107	1.000	cp	14599	Glicazida 80 mg
1	108	5.000	cp	14601	Nortriptilina 10mg
1	109	8.000	cp	14602	Nortriptilina 25mg
1	110	300	fr	14604	Amoxicilina + Clavulanato Potássio susp. Oral 50mg/12,5ml - frasco com 70ml
1	111	300	fr	14607	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml - frasco com 15ml
1	112	1.000	fr	14743	Vitamina A + D - Retinol+Colecalciferol, sol.oral 55.000UI retinol+22.000UI colecalciferol 1/ml - frasco com 10ml
1	113	2.000	env	14744	Sais para reidratação oral, pó, envelope para 1L - envelope com 15gr
1	114	6	tb	14745	Tetraciclina, pomada Oftálmica – tubo de 5gr
1	115	2.000	fr	14746	Xarope de guaco - frasco com 60ml
1	116	200	cp	14759	Praziquantel 150mg
1	117	1.000	fr	14760	Permetrina creme 5% - frasco com 100ml
1	118	12	fr	14761	Metilcelulose sol.oftálmica 5mg/ml - frasco com 20ml
1	119	24	fr	14766	Miconazol pó 2% - com 30g
1	120	24	tb	14767	Miconazol loção 2% - frasco com 30ml
1	121	11.000	cp	14768	Nifedipino 20mg
1	122	14.000	cp	14769	Nifedipino 10mg
1	123	1.000	cp	14770	Imipramina 10 mg
1	124	100	tb	14771	Itraconazol creme vaginal 2% - tubo de 40 gr
1	125	15	fr	14772	Fenitoina susp.oral 25mg/ml - frasco com 100 ml
1	126	180	un	14773	Glicerina supositório adulto
1	127	250	cp	14774	Glicerina para lactentes 72mg
1	128	1.000	fr	14775	Dipirona sódica sol.oral 500mg/ml - frasco com 10ml
1	129	550	fr	14777	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml - frasco com 100ml
1	130	1.300	fr	14779	Cloreto de Sódio 9% sol.nasal 9mg/ml - frasco com 20ml
1	131	1.000	cp	14780	Cloreto de Potássio 500mg
1	132	100	cp	14781	Ácido fólico 15 mg
1	133	7.500	fr	14783	Amoxicilina - pó para susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml
1	134	10.000	cp	14821	Anlodipino 5 mg
1	135	50.000	cp	14846	Levotiroxina Sódica - comp. 25mcg
1	136	25.000	cp	14847	Levotiroxina Sódica - comp. 50mcg
1	137	40.000	cp	14848	Levotiroxina Sódica - comp. 100mcg
1	138	1.000	cp	14926	Imipramina 75mg
1	139	200	cp	14927	Isossorbida 5mg
2	1	200.000	cp	286	Omeprazol 20mg
2	2	300.000	cp	1558	Paracetamol 500mg
2	3	150.000	cp	1560	Propranolol 40mg
2	4	1.000	tb	1585	Nistatina creme vaginal 25.000 UI - tubo de 60gr
2	5	500	fr	2882	Prednisolona 3mg/ml solução oral - frasco com 100ml
2	6	4.500	fr	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml
2	7	20.000	cp	6130	Pravastatina 10mg
3	1	60.000	cp	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg
3	2	150.000	cp	4272	Enalapril 10mg
3	3	150.000	cp	5162	Enalapril 20mg



**1.2 - Os Medicamentos** a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

## **2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **3.0 - DO CADASTRAMENTO**

3.1 - As interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se **até 02 dias úteis antes** da data de entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade dos diretores.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

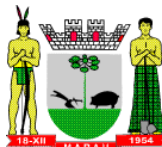
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação para o Cadastramento poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, e, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2 e 3.1.3, letra b).



#### 4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2009**  
 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2009**  
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1 - O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

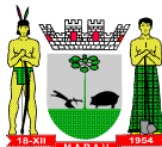
- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.
- g) Comproverantes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:
  - I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação**.

4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 - Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. **(Anexo III)**.

4.1.3 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei de que a informação é verdadeira, ou;
- c) **Certidão simplificada** da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.



4.1.4 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.3 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.1.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4.1.3, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os demais documentos previstos no item 4.1 a 4.1.3 deste edital.

4.1.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.8 - O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2 – Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

4.3 – O **envelope Nº 02** deverá conter:

**a) Proposta Financeira (ANEXO II)**, com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, **com até 04 casas após a vírgula** (no valor unitário), assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima.

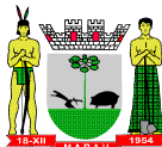
**b) Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no **formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, **não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) (descrição, quantidade) sob pena de desclassificação do mesmo**.

4.3.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.3.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.4 - **Serão motivos de desclassificação:**

a) A ausência da indicação da **marca** do produto ou **alteração da descrição** dos itens **(Anexo II)** - Proposta financeira.



b) Preço com valor unitário com mais de 04 (quatro) casas após a vírgula (**Anexo II**) - Proposta financeira.

c) Propostas consideradas inexecutáveis na forma da legislação. **Propostas equivocadamente cotadas** obedecerão a este mesmo critério, sendo que possível equívoco, não será justificativa isolada para desclassificação posterior, a pedido da Licitante, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 5.0 - DO JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexecutáveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de estabelecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte bem como as cooperativas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

5.4.2 - Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a cooperativa, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 02 dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

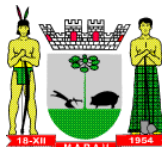
b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a cooperativa na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, bem como as cooperativas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 5.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.4 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.



5.6 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.7 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

## 6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os Licitantes terão o **prazo de até 07** (sete) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (autorização de entrega/empenho), para **entregar todos os medicamentos (entrega única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga.

**Junto com os medicamentos**, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

**a) Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

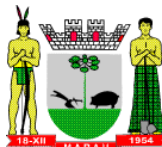
**b) Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**c) O Fornecedor** emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10** (dez) dias **para o pagamento**.

8.2 – Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

**OBS:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.3 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da



entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

8.4 – Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

8.5 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 9/2.009)**.

## **9.0 - DO CONTRATO**

9.1 - No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

## **10.0 – DAS PENALIDADES:**

10.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

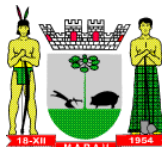
10.2 – Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato;

## **11.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 02 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1236	40	ASPS
1239	4510	PAB FIXO
2526	4780	FARMÁCIA BÁSICA VARIÁVEL

## 12.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

12.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

12.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 - Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** (Minuta de Contrato), o **Anexo II** (Proposta Financeira) e o **Anexo III** (Declaração).

12.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9520/9500.

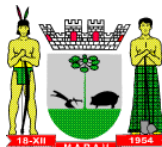
12.7 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, RS, 12 de Março de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Departamento Jurídico



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ..... neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 9/2009, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

**§ 1º – Os Medicamentos** a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

**Cláusula 2.ª.** - O Licitante vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos (entrega única), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c)** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

**Cláusula 3.ª.** – O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

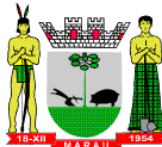
**§ 1º** – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 09/2009).

**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 07 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**§ 1º** - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.



**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os produtos ora adquiridos, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

**§ 1º** - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

**§ 2º** - À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**Parágrafo único** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

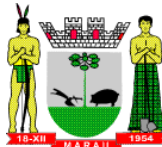
- a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,
  - II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§ 1º** - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

**§ 2º** - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 02 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1236	40	ASPS
2	1239	4510	PAB FIXO
3	2526	4780	FARMÁCIA BÁSICA VARIÁVEL

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 9/2009.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

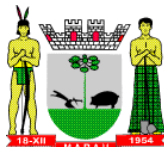
Marau (RS), .....

.....  
Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 522/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 9/2009**

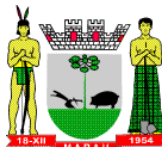
**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para distribuição gratuita**

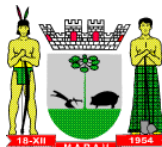
<b>Fornecedor</b>					
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>			<b>Município</b>		
<b>Fone/Fax</b>			<b>E-mail</b>		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e ou materiais conforme segue:

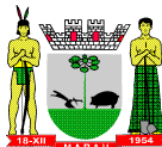
<b>Lt</b>	<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qt</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Un.(R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	1	fr	150	1541	Haloperidol sol. oral 2mg/ml- frasco com 30ml			
1	2	fr	630	1542	Fenobarbital 40mg/ml - frasco com 20ml			
1	3	cp	10.000	1543	Clorpromazina 25mg			
1	4	cp	300.000	1546	Amitriptilina 25mg			
1	5	cp	24.000	1547	Metoclopramida 10mg			
1	6	cp	16.000	1548	Digoxina 0,25mg			
1	7	fr	2.000	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio susp. oral 35,6/37mg/ml - frasco com 100ml			
1	8	fr	500	1556	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml – frasco com 80ml			
1	9	fr	250	1559	Gentamicina sol. oftálmica 0,3% - frasco com 5 ml			
1	10	cp	46.000	1562	Espironolactona 25mg			
1	11	cp	2.800	1563	Permanganato de Potássio 100mg			
1	12	cp	2.000	1564	Dexclorfeniramina 2mg			
1	13	cp	5.500	1565	Eritromicina 500mg			
1	14	cp	300.000	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg			
1	15	fr	1.000	1568	Albendazol susp. oral 4% - frasco com 30ml			
1	16	cp	150.000	1571	Sinvastatina 20mg			
1	17	cp	20.000	1573	Metformina 500mg			
1	18	cp	34.000	1575	Verapamil 80mg			
1	19	cp	17.000	1576	Prednisona 5mg			
1	20	cp	34.000	1577	Fenitoína 100mg			
1	21	cp	6.800	1578	Mebendazol 100 mg			
1	22	cp	64.000	1580	Carbonato de Lítio 300mg			
1	23	cp	20.000	1581	Sulfato Ferroso 40mg			



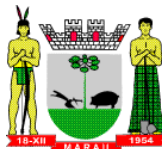
1	24	cp	70.000	1584	Furosemida 40mg			
1	25	cp	30.000	1586	Fluconazol 150mg			
1	26	cp	20.000	1602	Atenolol 100 mg			
1	27	cp	200.000	1648	Hidroclorotiazida 25mg			
1	28	cp	1.000	2107	Isossorbida 40mg			
1	29	cp	135.000	2163	Carbonato de Cálcio 500mg			
1	30	cp	18.000	2369	Nitrofurantoina 100 mg			
1	31	cp	30.000	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
1	32	cp	100.000	2376	Imipramina 25 mg			
1	33	fr	1.900	2377	Ipatropio sol. para nebulização 0,25mg/ml - frasco com 20ml			
1	34	cp	600	2379	Sulfadiazina 500 mg			
1	35	cp	2.000	2380	Azitromicina 500 mg			
1	36	cp	5.000	2381	Ciprofloxacino 500 mg			
1	37	cp	26.000	2382	Ácido fólico 5 mg			
1	38	cp	3.000	2741	Amoxicilina + Clavulanato 500mg			
1	39	cp	400.000	2831	Captopril 25mg			
1	40	cp	130.000	2850	Diazepam 10mg			
1	41	fr	1.400	2877	Cefalexina susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml			
1	42	cp	51.000	2880	Fenobarbital 100mg			
1	43	fr	900	2886	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml			
1	44	cp	22.000	3496	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80 mg			
1	45	cp	15.000	3516	Amiodarona 200mg			
1	46	cp	2.000	3519	Nortriptilina 50mg			
1	47	fr	250	3527	Dexametasona sol. oftálmica 1g/ml - frasco com 5ml			
1	48	cp	20.000	3712	Cefalexina 500 mg			
1	49	cp	1.000	4042	Albendazol 400mg			
1	50	cp	50.000	4044	Amoxicilina 500mg			
1	51	fr	1.200	4047	Beclometazona Aerosol/Spray 250mcg - frasco com 200 doses			
1	52	cp	115.000	4179	Ibuprofeno 300mg			
1	53	cp	10.000	4182	Metoprolol 50mg			
1	54	cp	25.000	4183	Metronidazol 250mg			
1	55	cp	120.000	4188	Carbamazepina 200 mg			
1	56	fr	1.500	4248	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco com 20ml			
1	57	cp	23.000	4249	Hioscina 10mg			
1	58	tb	800	4250	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr			
1	59	cp	20.000	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg			
1	60	cp	26.000	4279	Biperideno 2mg			
1	61	fr	100	4285	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 600.000 UI			
1	62	fr	280	4287	Benzilpenicilina benzatina frasco com 1.200.000 UI			



1	63	fr	45	4292	Benzilpenicilina Procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 + 100.000UI			
1	64	cp	21.000	4301	Prednisona 20mg			
1	65	fr	2.000	4303	Salbutamol Spray 100 mcg/dose - frasco com 200 doses			
1	66	fr	280	4590	Pasta D'água 10% - frasco com 100gr			
1	67	cp	150.000	5163	Metformina 850mg			
1	68	tb	400	5290	Estrógenos conjugados, creme vaginal - tubo de 25gr			
1	69	tb	6	5294	Sulfadiazina de prata, pasta 1% - tubo de 50gr			
1	70	fr	1.000	5343	Mebendazol 20mg/ml - frasco com 30ml			
1	71	cp	14.000	5344	Prometazina 25mg			
1	72	cp	30.000	5345	Haloperidol 5mg			
1	73	cp	15.000	5451	Anlodipino 10mg			
1	74	cp	10.000	5574	Isossorbida 20mg			
1	75	cp	38.000	5783	Metildopa 250mg			
1	76	fr	170	5941	Benzoato de Benzila emulsão tópica 250mg/5ml - frasco com 60ml			
1	77	cp	30.000	5943	Clorpromazina 100mg			
1	78	cp	7.000	5945	Doxaciclina 100mg			
1	79	cp	100.000	5948	Glibenclamida 5mg			
1	80	cp	14.000	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável			
1	81	cp	5.000	5950	Medroxiprogesterona 5mg			
1	82	tb	400	5952	Metronidazol creme vagina 100mg/ml - tubo de 50g			
1	83	fr	400	5954	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml - frasco com 50ml			
1	84	cp	6.000	7584	Cetoconazol 200mg			
1	85	cp	100.000	7586	Metoprolol 100mg			
1	86	fr	450	7587	Eritromicina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml			
1	87	tb	1.700	8690	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo de 10 gr			
1	88	tb	2.000	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr			
1	89	fr	282	8694	Dexclorfeniramina sol. oral 0,4mg/ml - frasco com 120ml			
1	90	fr	700	8695	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8 mg/5ml - frasco com 50 ml			
1	91	fr	600	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4mg/ml - frasco com 10ml			
1	92	tb	20	10204	Estriol Creme Vaginal 1mg/g - tubo com 40 gr			
1	93	cp	170.000	10208	Ibuprofeno 600 mg			
1	94	fr	4.000	10209	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml - frasco com 30ml			
1	95	cp	1.200	10210	Ivermectina 6 MG			
1	96	fr	1.000	10213	Loratadina 1mg/ml - frasco com 100ml			
1	97	cp	8.500	10215	Varfarina Sódica 5mg			
1	98	cp	43.000	10216	Loratadina 10mg			
1	99	cp	27.000	10475	Valproato de Sódio 500mg			
1	100	fr	1.000	11879	Salbutamol Xarope - frasco com 100 ml			



1	101	cp	2.000	11880	Salbutamol 2mg			
1	102	cp	12.000	14275	Metoprolol 25 mg			
1	103	cp	15.000	14595	Atenolol 50 mg			
1	104	cp	1.000	14596	Clomipramina 10 mg			
1	105	cp	3.000	14597	Clomipramina 25 mg			
1	106	cp	10.000	14598	Espironolactona 100mg			
1	107	cp	1.000	14599	Glicazida 80 mg			
1	108	cp	5.000	14601	Nortriptilina 10mg			
1	109	cp	8.000	14602	Nortriptilina 25mg			
1	110	fr	300	14604	Amoxicilina + Clavulanato Potássio susp. Oral 50mg/12,5ml - frasco com 70ml			
1	111	fr	300	14607	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml - frasco com 15ml			
1	112	fr	1.000	14743	Vitamina A + D - Retinol+Colecalciferol, sol.oral 55.000UI retinol+22.000UI colecalciferol 1/ml - frasco com 10 ml			
1	113	env	2.000	14744	Sais para reidratação oral, pó, envelope para 1L - envelope com 15gr			
1	114	tb	6	14745	Tetraciclina, pomada Oftálmica - tubo de 5gr			
1	115	fr	2.000	14746	Xarope de guaco - frasco com 60ml			
1	116	cp	200	14759	Praziquantel 150mg			
1	117	fr	1.000	14760	Permetrina creme 5% - frasco com 100ml			
1	118	fr	12	14761	Metilcelulose sol.oftálmica 5mg/ml - frasco com 20ml			
1	119	fr	24	14766	Miconazol pó 2% - com 30g			
1	120	tb	24	14767	Miconazol loção 2% - frasco com 30ml			
1	121	cp	11.000	14768	Nifedipino 20mg			
1	122	cp	14.000	14769	Nifedipino 10mg			
1	123	cp	1.000	14770	Imipramina 10 mg			
1	124	tb	100	14771	Itraconazol creme vaginal 2% - tubo de 40 gr			
1	125	fr	15	14772	Fenitoína susp.oral 25mg/ml - frasco com 100 ml			
1	126	un	180	14773	Glicerina supositório adulto			
1	127	cp	250	14774	Glicerina para lactentes 72mg			
1	128	fr	1.000	14775	Dipirona sódica sol.oral 500mg/ml - frasco com 10ml			
1	129	fr	550	14777	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml - frasco com 100ml			
1	130	fr	1.300	14779	Cloreto de Sódio 9% sol.nasal 9mg/ml - frasco com 20ml			
1	131	cp	1.000	14780	Cloreto de Potássio 500mg			
1	132	cp	100	14781	Ácido fólico 15 mg			
1	133	fr	7.500	14783	Amoxicilina - pó para susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml			
1	134	cp	10.000	14821	Anlodipino 5 mg			
1	135	cp	50.000	14846	Levotiroxina Sódica - comp. 25mcg			
1	136	cp	25.000	14847	Levotiroxina Sódica - comp. 50mcg			
1	137	cp	40.000	14848	Levotiroxina Sódica - comp. 100mcg			
1	138	cp	1.000	14926	Imipramina 75mg			



1	139	cp	200	14927	Isossorbida 5mg			
2	1	cp	200.000	286	Omeprazol 20mg			
2	2	cp	300.000	1558	Paracetamol 500mg			
2	3	cp	150.000	1560	Propranolol 40mg			
2	4	tb	1.000	1585	Nistatina creme vaginal 25.000 UI - tubo com 60gr			
2	5	fr	500	2882	Prednisolona 3mg/ml solução oral - frasco 100ml			
2	6	fr	4.500	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml			
2	7	cp	20.000	6130	Pravastatina 10mg			
3	1	cp	60.000	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg			
3	2	cp	150.000	4272	Enalapril 10mg			
3	3	cp	150.000	5162	Enalapril 20mg			
								<b>Valor Total R\$</b>

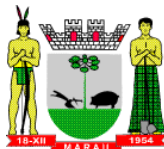
**Data de entrega da Proposta: 31/03/09 - às 09:00 horas.**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Entrega e Condições conforme Edital.**

---

**Representante Legal**  
assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO Nº 522/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº - 9/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ declara para os devidos fins que **abre**  
**mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações,  
referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de **Tomada de Preço nº**  
**9/2009** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura**